



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENARIO

PROJETO DE LEI Nº 278, DE 2026

Apresentação: 10/02/2026 18:47:26.753 - PLEN
EMP 16 => PL 278/2026
EMP n.16

Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para instituir o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, e a Lei nº 15.211, de 17 de setembro de 2025.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se ao § 4º do art 11-C do Projeto de Lei nº 278, de 2026, a seguinte redação:

“Art. 11-C

.....

§ 4º A suspensão de que trata este artigo aplica-se exclusivamente aos produtos relacionados individualmente em ato do Poder Executivo Federal, não se admitindo, para quaisquer efeitos, a apresentação ou enquadramento dos bens na forma de sistema.

.....”



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263401745200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Hauly e outros



* C D 2 6 3 4 0 1 7 4 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem por objetivo aperfeiçoar o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, corrigindo distorções verificadas na aplicação da legislação vigente que vêm sendo exploradas por determinados agentes econômicos em prejuízo da indústria nacional.

Verifica-se, na prática, que diversas empresas importadoras têm se valido de artifícios interpretativos e enquadramentos genéricos de bens em “sistemas” ou conjuntos funcionais para burlar a legislação tributária, promovendo a internalização de produtos com carga tributária indevidamente reduzida. Tal conduta gera concorrência desleal, compromete a arrecadação e impõe severos prejuízos à indústria brasileira, que opera em estrita observância às normas fiscais e regulatórias.

Ao estabelecer que a suspensão tributária se aplique exclusivamente aos produtos relacionados individualmente em ato do Poder Executivo Federal, vedando expressamente o enquadramento por meio de sistemas, a presente Emenda confere maior segurança jurídica, transparência e controle à aplicação do benefício fiscal, prevenindo abusos e distorções.

Dessa forma, a Emenda não apenas regulariza uma situação que vem sendo explorada de forma indevida, como também fortalece a política industrial nacional, assegura isonomia concorrencial e preserva o interesse público, em consonância com os princípios da legalidade, da moralidade administrativa e da proteção à indústria nacional.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2026.

**Deputado Luiz Carlos Hauly
Podemos/PR**



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD263401745200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Carlos Hauly e outros



* C D 2 6 3 4 0 1 7 4 5 2 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Luiz Carlos Hauly (PODE/PR)
- 2 Dep. Capitão Alberto Neto (PL/AM) - LÍDER do PL
- 3 Dep. André Figueiredo (PDT/CE)
- 4 Dep. Mário Heringer (PDT/MG) - LÍDER do PDT
- 5 Dep. Vitor Lippi (PSDB/SP) - Fdr PSDB-CIDADANIA - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

